



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.665 DE 16 DE MAIO DE 2012.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 8º, inciso X e art. 76 inciso VI, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com área total de 21,38 metros quadrados, necessária à implantação de Estação Elevatória de Esgoto - EEE Taperão, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a XAQUIB SAID ANDEM com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e Planta, a saber:

Área: (E – A – M10 – D – E) = 21,38m²

Parcela de uma parte de terras, situada nos subúrbios do município de Agudos, atualmente Loteamento denominado Parque Santo Antonio, localizada à Rua Campinas, pertencente à transcrição 11.638 (área maior) do CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp 036/2011-REP, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado E, situado no alinhamento projetado da Rua Campinas, distante 64,46m do cruzamento com a Rua Itu; daí segue pelo referido alinhamento por 16,00m até o ponto aqui designado A; segue à direita confrontando com propriedade de Fleud Handam (Transc. 13.376 - CRI de Agudos-SP), com ângulo interno 09°29'25" por 15,31m até o ponto aqui designado M10; segue à esquerda com ângulo



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

interno $184^{\circ}50'00''$ por 0,89m até o ponto aqui designado D, confrontando desde o ponto A com a propriedade de Fleud Handam (Transc. 13.376 - CRI de Agudos-SP); segue à direita confrontando com área remanescente com ângulo interno $76^{\circ}32'10''$ por 2,74m até o ponto inicial E, fechando o perímetro com ângulo interno $89^{\circ}08'25''$; encerrando uma área de $21,38m^2$.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de maio de 2012.



EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal